

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CIB/RS Nº 002/2026

Pactuação do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial decorrentes de aportes de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual da SEDES/RS de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/RS, com as competências que lhe confere a NOB/SUAS e o Regimento Interno da CIB/RS,

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar, nos termos desta Resolução, o repasse de recursos que serão alocados ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no exercício 2026 para o cofinanciamento de ações do Piso Gaúcho Especial, previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 57.653/2024.

Art. 2º Os recursos do Piso Gaúcho Especial poderão ser utilizados para investimentos em obras, veículos, materiais permanentes e equipamentos, com o objetivo de fortalecer a rede de serviços socioassistenciais e qualificar a prestação de serviços à população.

Parágrafo Único. Poderão ser beneficiadas com obras, veículos e materiais permanentes e equipamentos qualquer unidade municipal de serviço socioassistencial do SUAS com gestão direta ou indireta.

Art. 3º A habilitação dos Municípios para o recebimento dos recursos previstos nesta Resolução poderá ocorrer por meio de:

- I. - Edital publicado pela SEDES/RS; **ou**
- II. - Manifestação de demanda e interesse público, formalizada por meio de Ofício do Prefeito e inserida em processo administrativo próprio.

§1º Os repasses de recursos previstos neste artigo serão regulamentados através de atos normativos expedidos pela Secretaria.

§2º Os repasses dos recursos serão realizados através do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 4º O Município poderá utilizar recursos próprios e federais, se compatível, para cofinanciar a ação prevista nesta Resolução.

Art. 5º As regras sobre execução, monitoramento e prestação de contas serão reguladas pela Secretaria, de acordo com a forma de repasse do recurso referida no art. 3º desta Resolução.

Art. 6º O repasse de recurso pactuado nesta Resolução ocorrerá durante o exercício de 2026 conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 7º Essa Resolução entra em vigência na data da sua publicação.

Gustavo Saldanha

Coordenador da CIB/RS

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social do RS

ROBERTO FANTINEL
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 6 de abril de 2026

Protocolo: **2026001403264**

Publicado a partir da página: **258**